

L I D O
Em 12/06/03

CÂMARA LEGISLATIVA DO

DISTRITO FEDERAL

Requerimento nº RQ 434/2003

(Dos Deputados Chico Leite, Augusto Carvalho, Izairi Lucas, Eliana Pedrosa e Outros)

Protocolo Legislativo para registro nº 018

Assessoria ASSP
em 12/06/03

Requer a instalação de Comissão Especial para promover estudos e propor soluções para a problemática do PASSE ESTUDANTIL.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 71 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a instalação de COMISSÃO ESPECIAL, para promover estudos e propor soluções para a problemática da utilização e venda do PASSE ESTUDANTIL no Distrito Federal.

A finalidade da presente Comissão é promover um amplo debate sobre a problemática do Passe Estudantil e, ao final, apresentar uma proposta de consolidação da legislação em vigor e das sugestões que receber.

A Comissão Especial em comento deverá ser constituída de 5 (cinco) deputados e terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável pela metade do prazo por requerimento da maioria de seus membros, para apresentação de relatório final com a proposta de consolidação.

Requeremos, ao Plenário desta Casa Legislativa, autorização para que a presente Comissão Especial tenha a concessão de prioridade na disponibilização de recursos físicos e humanos desta Casa para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Especial em epígrafe, inclusive financeiros quando os mesmos se fizerem necessários.

JUSTIFICAÇÃO

A luta pelo passe estudantil é antiga. Tomou corpo em 1987, com os aumentos abusivos das passagens de ônibus. À época, os estudantes realizaram dezenas de manifestações, principalmente em Taguatinga e no Plano Piloto. Também, foi realizada uma "campanha" de desobediência civil, com a atitude dos estudantes, em não pagar passagem, pulando a catraca ou entrando pela parte traseira do ônibus.

Apesar da repressão da polícia e da Secretaria de Educação, o movimento foi vitorioso, pois obrigou o então governador José Aparecido a congelar o valor da passagem e conceder um desconto de 2/3 para os estudantes.

Como mais um resultado das mobilizações, as entidades estudantis, principalmente os grêmios, voltaram a se organizar e foram crescendo em importância até culminar com o movimento dos "carapintadas" que ajudou a derrubar Collor.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

PROT. LEGISLATIVO
RQ 434/03
Fls. nº 01 RITA

043 11/06/03 16:55:25



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O desconto sempre esteve ameaçado de acabar ou de ter o valor aumentado, pois constava de um decreto que, vez ou outra, era ameaçado de ser revogado.

Foi então quando a Câmara Legislativa aprovou a primeira lei tratando do assunto, a Lei 189/91, de autoria do ex-deputado Agnelo Queiroz, que garantiu o benefício, estendendo-o, como passe livre, aos estudantes da zona rural.

A lei do passe estudantil foi alterada diversas vezes. De até 90 passes previstos pela lei original, foi diminuído para até 54 por meio da Lei 239/92 (lei que extinguiu o caixa único).

A Lei 2370/99 acabou com as exigências para a aquisição do passe, inclusive com a apresentação da carteira estudantil da UNE e UBES no ato de entrega do passe.

No mesmo ano, nova Lei, a 2462, alterava mais uma vez as regras de aquisição e utilização do passe. Criou diversos dispositivos que, na prática, dificultaram o uso do direito ao passe estudantil.

Atualmente, o decreto 22.510, que regulamenta a legislação em vigor, apresenta um extenso rol de exigências e punições aos estudantes.

Os estudantes têm feito centenas de reclamações e denúncias. Dentre as principais destacam-se:

- Diferentemente do vale-transporte, os passes só podem ser utilizados na empresa em que foram adquiridos;
- As empresas limitaram o uso do benefício a duas linhas por estudante, o que é ilegal e causa transtornos para os alunos;
- A venda do passe é centralizada, o que acarreta filas e deslocamentos desnecessários;
- O controle do cadastro é feito exclusivamente pelas empresas, sem a fiscalização do DMTU;
- As empresas estão suspendendo, indiscriminadamente, o benefício de centenas de usuários do passe estudantil;
- Há um excesso de burocracia e exigências no cadastramento e na aquisição do benefício;
- Os estudantes de escolas técnicas e os estagiários tiveram o benefício suspenso, apesar dos estabelecimentos estarem cadastrados no Ministério da Educação.

A pedido do Ministério Público, o Tribunal de Justiça obrigou as empresas a aceitarem o passe em qualquer linha e empresa, bem como cadastrarem os estagiários. Em caso de desobediência, as empresas são obrigadas a pagar multa de R\$ dois mil reais por dia.

Na Câmara Legislativa, tramitam vários projetos sobre o tema. O deputado Chico Leite apresentou Projeto de Lei visando a desburocratização na aquisição, e ampliar o uso do passe para qualquer linha e empresa. O projeto descentraliza e venda do passe para todas as Regiões Administrativas e prevê sanções e punições às empresas

PROTÓTIPO LEGISLATIVO
RS - 434103
02 RITA



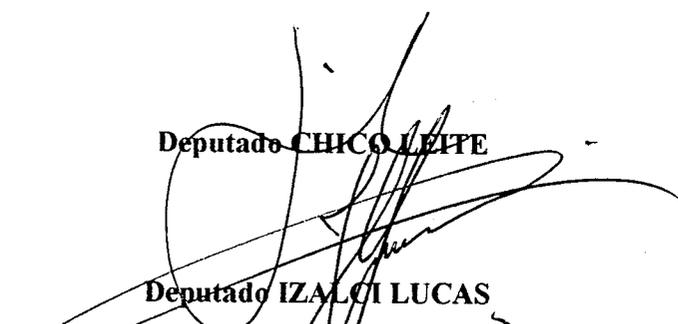
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

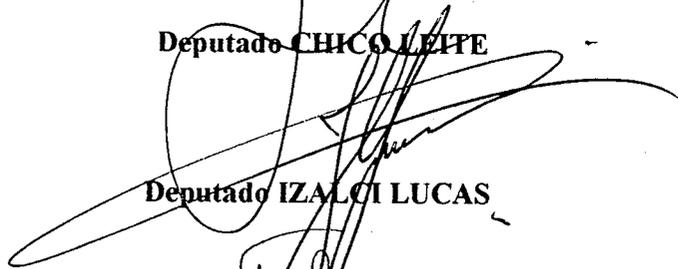
que descumpriram a lei. Já o deputado Izalci Lucas propõe o passe livre e a descentralização da venda, a cargo do DMTU. Por sua vez, a deputada Eliana Pedrosa pretende estender o direito aos alunos de cursos técnicos profissionalizantes e estagiários e, também, o deputado Augusto Carvalho apresentou projeto sobre o tema, propondo o Passe Eletrônico.

Esperamos que a Comissão Especial possa debater os problemas do Passe Estudantil, sob a ótica dos diversos agentes envolvidos (empresários, estudantes, GDF, Ministério Público e Câmara Legislativa). A Câmara pode e deve encontrar meios para - a partir das sugestões que tramitam na Casa, somadas às contribuições dos estudantes, governo e empresários - propor medidas que garantam e ampliem o direito dos estudantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

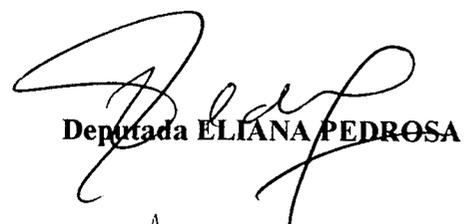
Sala das Sessões, em 9 de JUNHO de 2003.

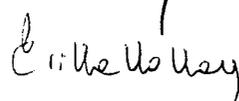

 Deputado **CHICO LEITE**


 Deputado **IZALCI LUCAS**


 CHICO SARAPATÁ


 Deputado **AUGUSTO CARVALHO**


 Deputada **ELIANA PEDROSA**




 CHICO SARAPATÁ

PROTOCOLO LEGISLATIVO RA n.º 434/03 Fla. n.º 03 RITA
--